



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDÊNCIA E DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405, Outeiro da Cruz, São Luís- MA, CEP: 65.045-215, de CNPJ de nº 13.127.340/0001-20, doravante denominado simplesmente **SEJAP**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, brasileiro, portador do RG de nº 5.915.827/MG e inscrito no CPF sob nº 976.346.386-68, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, a seguir denominado apenas de **TJMA** por intermédio de sua Presidência, neste ato representada pela Desembargadora **Cleonice Silva Freire**, assim como pela **UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro - São Luís/MA, adiante denominado **UMF** e, neste ato representada por seu Coordenador Geral, o Desembargador **José de Ribamar Froz Sobrinho**, RESOLVEM celebrar o presente termo, sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1. O presente instrumento de parceria tem como fundamento o Termo de Compromisso firmado com o Conselho Nacional de Justiça pelo Estado do Maranhão, em 22/06/2015, que consiste em iniciativa inédita em âmbito nacional, para alinhamento e compromisso destinado à reestruturação do sistema prisional local.

1.2. Nesse sentido, se tem que a referida responsabilidade assumida guarda imediata participação das instituições envolvidas, motivo pelo qual se tem como conveniente a criação do **Núcleo de Apoio Extraordinário às Varas de Execução Penal e Central de Inquiridos** situadas na Comarca da Ilha de São Luís, polo que ostenta a maior parte da população prisional do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO

1.3. Some-se a isso que este mesmo cenário foi palco de diversos acontecimentos negativos no idos de 2013 e 2014, especialmente o compreendido pelo Complexo Penitenciário de Pedrinhas, situado sob jurisdição da Comarca da Ilha de São Luís.

1.4. Diante de tais circunstâncias, razão não há para se discordar de que a célere prestação jurisdicional, especialmente propiciada pelo auxílio a ser realizado pelo referido **Núcleo de Apoio Extraordinário** desta **SEJAP** importará em maior efetividade às audiências de custódia e acompanhamento da execução de pena realizados, em que pese as atribuições comuns tanto ao Executiva, quanto ao Judiciário, de fiscalização, monitoramento e reintegração social, o que finda por influir diretamente na diminuição do número de presos sob custódia estatal, seja pela colocação em liberdade ou pela adoção de outras medidas diversas de prisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo formalizar a cooperação entre as instituições parceiras, a **SEJAP**, **UMF** e **TJ/MA**, visando implantação e promoção do **Núcleo de Apoio Extraordinário às Varas de Execução Penal e Central de Inquérito situadas na Comarca da Ilha de São Luís**, desta **SEJAP**, mediante parceria, sem ônus entre a **SEJAP**, **UMF** e **TJ/MA**, para o desempenho de atividade administrativa de servidores desta **SEJAP** nas dependências das instalações judiciárias do Poder Judiciário Estadual, nesta capital, os quais terão jornada de 6h/dia e 30h/semana, conforme competências fixadas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O referido **Núcleo de Apoio Extraordinário às Varas de Execução Penal e Central de Inquéritos situadas na Comarca da Ilha de São Luís** será mantido por esta **SEJAP** com número de profissionais distribuídos de acordo com conveniência e as tratativas mantidas por esta **SEJAP** conjuntamente com o **TJ/MA – UMF**, podendo ser ampliado e/ou alterado em estrita observância aos Termos Aditivos que se fizerem necessários ou convenientes.

3.2.1. Das obrigações específicas da **SEJAP**:

3.2.1.1 Disponibilizar servidores para, exclusivamente, atuarem no referido **Núcleo de Apoio Extraordinário**, sob jornada de 6h/dia e 30h/semana;

3.2.1.2. Realizar pagamento da remuneração dos servidores disponibilizados;



ESTADO DO MARANHÃO

3.2.1.3. Aprovar escala de férias, licença para tratamento de saúde, de acordo com os procedimentos da Supervisão de Gestão de Pessoas da **SEJAP**, e outros afastamentos e/ou vantagens, de tudo comunicando a **UMF**;

3.2.1.4. Fiscalizar a atuação dos servidores de que trata este Termo, em consonância com o que prevê os normativos específicos desta Secretaria de Estado, substituindo-os, se entender necessário, mediante prévia comunicação ao **TJ** através da **UMF**;

3.2.1.5. Zelar pela observância da jornada de trabalho dos servidores, a fim de evitar carga horária superior a prevista;

3.2.1.6. Aferir a atuação dos servidores, especialmente no tocante a natureza de dedicação exclusiva, realizando as substituições, quando for o caso;

3.2.1.7. Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica.

3.3.1. Cabe ao **TJ/MA**:

3.3.1.1. Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica;

3.3.1.2 Destinar instalações físicas adequadas para acolher o **Núcleo de Apoio Extraordinário**, suas coordenadorias e seus servidores lá lotados;

3.3.1.3 Fiscalizar a atuação dos servidores desta SEJAP em exercício no **Núcleo de Apoio Extraordinário**, realizando controle de frequência mediante ponto eletrônico e encaminhando extratos mensais à SEJAP, a qual é responsável pelo controle e fiscalização;

3.3.1.4. Aferir a atuação dos servidores, especialmente no tocante a natureza de dedicação exclusiva e metas a serem atingidas, solicitando as substituições destes, quando for o caso;

3.3.1.5. Solicitar à SEJAP, em manifestação motivada, a substituição, pelos motivos que entender conveniente, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O Termo de cooperação Técnica poderá ser adiado, no interesse dos partícipes, mediante proposta a ser apresentada à **SEJAP**, com devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de execução.



ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCIAMENTOS

5.1. O pagamento dos servidores contratados será executado no próprio orçamento da **SEJAP**, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Devido à ausência de transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, não haverá prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE

7.1. Compete à **SEJAP** acompanhar e controlar a gestão do presente Termo de Cooperação Técnica, designando gestores para a realização desta função, de modo a acompanhar e controlar a gestão do presente Termo, bem como sua execução junto às Varas de Execuções Penais e à Central de Inquéritos, do **TJ/MA**, racionalizando e assegurando a qualidade do gasto com a manutenção das atividades, sob sua responsabilidade, devendo cientificar a **SEJAP** sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou inobservância dos termos desta Cooperação.

7.2. Parágrafo único. Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado em pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis. Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação Técnica, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer cláusulas, pactuadas, particularmente quando constatado o empenho dos servidores em desacordo com o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** no órgão Oficial do Maranhão dar-se-á por conta da **SEJAP**, o qual passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

9.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA findar-se-á por acordo entre as partes ou administrativamente mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência independente das demais medidas cabíveis e nas seguintes situações:

- a) no prazo final da Cooperação Técnica;
- b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições arroladas neste instrumento ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

10.1. Os partícipes, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca da Ilha de São Luís, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 04 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO LUÍS – MARANHÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2015

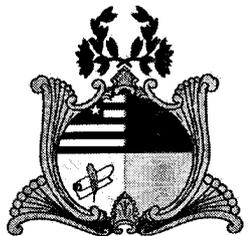

MURIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


Des. CLEONICE SILVA FREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Coordenador Geral da UMF – TJ/MA

De acordo

Gustavo Cutrim Amorim
Gestor Jurídico
Mat. 2183192



ESTADO DO MARANHÃO

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF N° 935.088.913-72

Ass. Anton Chagas Poltravo Junior

2- Nome:

CPF N° 026.973.323-08

Ass. Raphael Silva e Silva



ANEXO PLANO DE TRABALHO

NÚCLEO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E CENTRAL DE INQUÉRITO DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEJAP, através do termo de cooperação técnica referenciado, com vistas a efetivação do objeto, consoante motivação apresentada, relaciona a seguir as competências a serem desempenhadas pelo Núcleo de Apoio Extraordinário:

COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO

1. Função: Referência na relação e diálogo com o Poder Judiciário juntamente com o Coordenador.

- Participação de todo o processo de acompanhamento e fiscalização de alternativas penais, principalmente nos relatórios e correspondências encaminhadas para o Poder Judiciário local;
- Realizar reuniões periódicas com os atores do Poder Judiciário;
- Encaminhar periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;
- Atuar juntamente com o Setor Psicossocial nas visitas às instituições parceiras do Projeto, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;
- Encaminhar para atendimentos específicos em programas da rede do município juntamente com estudos socioeconômicos e demandas;
- Mapear a rede do município e estabelecer parcerias;
- Participar das ações do município relacionadas à segurança pública e às ações locais e temáticas relacionadas ao trabalho;
- Elaborar relatórios de atendimentos e de ações;
- Elaborar histórico de penas e/ou cálculos de liquidação de penas para dar suporte ao juiz na aferição dos benefícios previstos em Lei.



2. Função: Referência na relação do acompanhamento de todos os (as) cumpridores(as) de alternativas penais e participação nos grupos temáticos;

- Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania;
- Sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo, não numa perspectiva constrangedora / punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar e de grupos;
- Oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos atendidos;
- Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos;
- Encaminhar junto à rede de atendimento no âmbito da saúde mental, quando necessário.
- Elaboração de relatórios, documentos e estatísticas referentes ao trabalho que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos no Projeto;
- Atuar em conjunto com o Setor Social no encaminhamento e acompanhamento do Projeto;
- Atuar juntamente com o Setor Social nas visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;
- Elaborar e executar com os demais técnicos da equipe, o encontro com as entidades assistenciais e/ou públicas e os magistrados buscando uma maior integração e troca de informações;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para que facilitem a integração do beneficiário com a família;
- Contribuir com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de Alternativas Penais e Política de Prevenção à Criminalidade;
- Elaborar e executar, em parceria com a(o) assistente social, a formação de grupos de apoio para o público atendido e familiares;
- Elaborar relatórios socioeconômicos, quando solicitados pelo juiz, para subsidiá-lo nas decisões de conversão de modalidades.

3. Função: Referência na relação com a Rede Parceira do Projeto de Central Integrada de Alternativas Penais.



ESTADO DO MARANHÃO

- Receber o(a) cumpridor(a) de alternativas penais e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um;
- Encaminhar e acompanhar os grupos reflexivos e a rede parceira;
- Encaminhar o(a) cumpridor(a) de alternativas penais para fazer atualização cadastral (CPF, RG, dentre outros documentos);
- Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;
- Promover a inclusão do beneficiário de alternativas penais nas políticas públicas já existentes, tais como: obtenção de auxílio de cesta básica, programas de recuperação e prevenção do uso de álcool e drogas, programas efetuados pela saúde pública, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros;
- Participar de reuniões da equipe técnica do Projeto, do Poder Judiciário local e entidades envolvidas no Projeto de Implantação de Central Integrada de Alternativas Penais;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação;
- Elaborar relatórios socioeconômicos, quando solicitados pelo juiz, para subsidiá-lo nas decisões de conversão de modalidades.

4. Função: Referência elaboração e facilitação dos grupos reflexivos e de responsabilização.

- Facilitação dos grupos reflexivos e de responsabilização dos autores de violência doméstica contra as mulheres;
- Elaboração da condução dos encontros do grupo reflexivo;
- Registro das atividades técnicas;
- Participação na articulação das redes locais de enfrentamento à violência contra a mulher;
- Participação nas reuniões técnicas da equipe;
- Elaborar e emitir relatórios técnicos para o sistema de justiça.